



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 6/2019

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 6/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, E A PESSOA JURÍDICA LORENZI COMÉRCIO DE EXTINTORES EIRELI. (PROCESSO 19.00.6182.0008287/2020-52)

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 2, lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Secretário de Administração, **MATEUS WILLIG ARAUJO**, brasileiro, servidor público, CNH nº 02934743093 – DETRAN/DF, CPF nº 009.487.651-78, ou, nas ausências e impedimentos deste, por sua substituta, **FABIANA BITTENCOURT GARCIA SOARES DE LIMA**, brasileira, servidora pública, RG nº 15.647.575 SSP/MG, CPF nº 045.196.836-02, no uso da competência que lhes foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 319, de 20 de outubro de 2020, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica e a pessoa jurídica **LORENZI COMÉRCIO DE EXTINTORES EIRELI**, CNPJ nº 01.778.924/0001-86, estabelecida na Rua 12, Chácara 154/3, Lote 02/04, Setor Habitacional Vicente Pires, Brasília/DF, CEP 72007-675, neste ato representada por **FERNANDA KAROLINE CAMPOS SOARES LORENZI**, brasileira, casada, gerente administrativa, inscrita no RG sob o nº 2672774 SESP/DF, e no CPF sob o nº 036.253.771-28, residente e domiciliada em Brasília/DF, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido nos Processos CNMP nº 19.00.6182.0001165/2019-95 e 19.00.6182.0008287/2020-52, referentes à Inexigibilidade de Licitação com fulcro no art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/1993, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade:

I – Prorrogar o prazo de vigência do Contrato CNMP nº 6/2019 por 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 2/5/2021 e 2/5/2022, nos termos previstos na Cláusula Quinta do instrumento original; e

II – Alterar, a partir de 2/5/2021, em virtude de negociação realizada entre as partes, o valor do Contrato CNMP nº 6/2019 para R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor máximo do Contrato CNMP nº 6/2019 passa a ser de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme o quadro abaixo:

| LOTE ÚNICO | | | | | |
|--------------|--|----|-------|-------------------------|----------------------|
| ITEM | NOME | UM | QUANT | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
| 1 | Serviço de manutenção em extintores de incêndio, em 2º nível e 3º nível, com reposição de peças, e teste hidrostático em mangueiras de incêndio do Edifício Sede do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP | UN | 1 | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.000,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 2.000,00 |

Parágrafo primeiro. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondente à prorrogação contratual e à negociação realizada entre as partes..

Parágrafo segundo. A despesa correrá à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Conselho Nacional do Ministério Público, Naturezas da Despesa 3.3.9.0.39.

Parágrafo terceiro. Para cobertura das despesas foi emitida a nota de empenho nº 2021NE000192. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, a publicação do extrato deste Termos Aditivo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA INALTERABILIDADE

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes.

**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO
PÚBLICO
CONTRATANTE**

**LORENZI COMÉRCIO DE EXTINTORES
EIRELI
CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA KAROLINE SOARES LORENZI, Usuário Externo**, em 28/04/2021, às 18:04, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Willig Araujo, Ordenador de Despesas**, em 30/04/2021, às 17:36, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0479643** e o código CRC **EBA3CAEB**.